+ obras

+ turismo

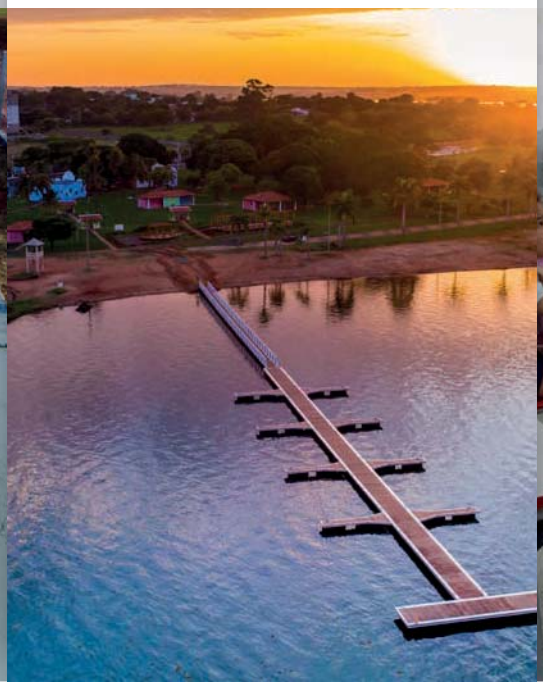

+ educação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 06 de outubro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3023

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde

+ cultura

+ esporte

SUMÁRIO

Terça-feira, 06 de outubro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3023

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Portarias 4
Licitações e Contratos 9
Contratos 9
Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Cotação 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.238, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoria: Daniel da Rádio - Podemos

"Proíbe a veiculação de publicidade de apostas de quota fixa nos bens, espaços, eventos e canais de comunicação vinculados ao Município de Pereira Barreto."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a veiculação, direta ou indireta, de publicidade de empresas, marcas, plataformas ou serviços de apostas de quota fixa nos bens, espaços, eventos e canais de comunicação vinculados ao Município de Pereira Barreto.

Parágrafo único. A proibição prevista no *caput* abrange a exposição de marcas, nomes, símbolos, mensagens promocionais, códigos de desconto, bonificações ou quaisquer outros meios destinados a promover ou incentivar a realização de apostas.

Art. 2º A proibição estabelecida nesta Lei aplica-se:

I – aos prédios, repartições, instalações e demais bens públicos municipais;

II – às praças, parques, jardins, áreas de lazer, ginásios, estádios e demais espaços públicos municipais;

III – ao mobiliário urbano sob administração, concessão, permissão ou autorização do Município;

IV – aos veículos oficiais e aos veículos utilizados na prestação de serviços públicos municipais;

V – aos eventos esportivos, culturais, artísticos, educacionais ou sociais promovidos, organizados, patrocinados ou subvencionados pelo Município;

VI – aos sítios eletrônicos, redes sociais, aplicativos e demais canais oficiais de comunicação do Município e;

VII – aos materiais de divulgação, campanhas ou publicações custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se apostas de quota fixa aquelas regulamentadas pela legislação federal, inclusive as realizadas em meio físico ou virtual.

Art. 4º A vedação prevista nesta Lei deverá constar dos editais, contratos, convênios, termos de parceria, autorizações, permissões, concessões, patrocínios e demais instrumentos celebrados pelo Município após sua entrada em vigor.

Art. 5º O descumprimento da vedação prevista nesta Lei, por pessoa física ou jurídica que veicule publicidade de apostas de quota fixa em bem, espaço, evento ou canal de comunicação municipal, sujeitará o infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

I – advertência, com determinação para retirada da publicidade irregular no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação;

II – multa de 100 (cem) Unidades de Referência do Município – UR, aplicável em caso de descumprimento da determinação prevista no inciso I;

III – multa em dobro, em caso de reincidência, assim considerada a prática de nova infração no prazo de 2 (dois) anos, contado da decisão administrativa definitiva;

IV – aplicação das penalidades contratuais previstas no respectivo instrumento, quando a infração decorrer de contrato, concessão, permissão, autorização, parceria, patrocínio ou instrumento congênere celebrado com o Município.

§ 1º As multas previstas nos incisos II e III serão aplicadas pela autoridade municipal competente, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas aplicadas com fundamento nesta Lei serão destinados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

§ 3º Para os fins do caput, considera-se infrator:

I – a pessoa física ou jurídica que realizar a veiculação da publicidade em desacordo com esta Lei;

II – a pessoa física ou jurídica que, possuindo o dever jurídico de impedir a veiculação, comprovadamente permitir sua ocorrência em bem, espaço ou evento sob sua responsabilidade, administração, concessão, permissão ou autorização municipal.

Art. 6º As disposições desta Lei aplicam-se às novas contratações, concessões, permissões, autorizações, parcerias, patrocínios e respectivas prorrogações ou renovações.

Parágrafo único. Os instrumentos vigentes na data de publicação desta Lei permanecerão regidos pelas condições originalmente pactuadas até o encerramento de sua vigência, sem prejuízo de sua adequação consensual.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 7.005, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Bruno Fernando Gomes Pereira e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 12.083/2026, em 10 de setembro de 2026, em nome de Bruno Fernando Gomes Pereira, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 227/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício financeiro de 2019, Inscrição Municipal nº 1785101, em desfavor de Bruno Fernando Gomes Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.926, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 441/2026 do Departamento de Recursos Humanos, por meio do qual é solicitada a concessão de gratificação à servidora pública municipal Ana Paula da Silva da Conceição, em razão da ampliação das atribuições e das responsabilidades técnicas, e passará a atuar no atendimento e acompanhamento psicológico de pacientes com suspeita de neurodivergência ou já identificados como neurodivergentes;

CONSIDERANDO disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/1990, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **Ana Paula da Silva da Conceição**, matrícula funcional GP/nº 54.752-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990, a partir do dia **14 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.927, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal em caráter excepcional e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 442/2026 do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a substituição da Coordenadora Pedagógica Rita Angélica da Silva Mazareli Oliveira, que se afastou do trabalho por motivo de licença prêmio a partir de 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 442/2026, do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a designação da servidora Alessandra Navarro Rodrigues Vieira para exercer em caráter excepcional e precário a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil, em caráter excepcional e precário de acordo com a Lei Complementar nº 43/2010.

R E S O L V E

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal **Alessandra Navarro Rodrigues Vieira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, com matrícula funcional nº 55272-7, para exercer em caráter excepcional e precário a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil na EMEI Assumpta Scatena Garcia, em substituição a servidora Rita Angélica da Silva Mazareli Oliveira.

Parágrafo único. A designação constante no *caput* deste artigo terá vigência a partir de **29 de setembro de 2026.**

Art. 2º A servidora, ora designada, deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à diferença salarial entre as jornadas, nos termos do artigo 76, § 1º da LC 43/2010.

Parágrafo único. Faculta-se a servidora, ora designada, optar pelos vencimentos dos cargos que é titular nesta Prefeitura ou a remuneração a que faz jus pela presente designação (art. 76, § 3º, da LC 43/2010).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.928, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre prorrogação de designação no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal em caráter excepcional e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 23.591, de 5 de março de 2026, que designou a servidora pública municipal **Maria Amélia de Souza Ferreira**, matrícula funcional GP nº 53676-4, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil na CEMEI "Milhem Carlos Farhat", em substituição à servidora Cinthia Viana Nascimento;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da substituição da servidora Cinthia Viana Nascimento, em razão de seu afastamento do trabalho por motivo de férias e licença-prêmio até o dia 11 de dezembro de 2026, conforme Ofício nº 191/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 443/2026, do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a prorrogação da designação da servidora Maria Amélia de Souza Ferreira para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil, em caráter excepcional e precário, nos termos da Lei Complementar nº 43/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Fica prorrogada, até **11 de dezembro de 2026**, a designação da servidora pública municipal **Maria Amélia de Souza Ferreira**, matrícula funcional GP nº 53676-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos (PEICEJA), para exercer a função gratificada de **Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil** na CEMEI "Milhem Carlos Farhat", em substituição à servidora Cinthia Viana Nascimento.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 23.591, de 5 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **29 de agosto de 2026**, e vigorará até **11 de dezembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de outubro de 2026.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.931, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12.805/2026, em 23 de setembro de 2026, formulada por Maria Rosely da Silva, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Maria Rosely da Silva,** matrícula

funcional GP/nº 43206, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2025 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 06/10/2026 a 04/11/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.932, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que as férias do servidor público municipal Omar Sufen Filho, estavam agendadas para o período de 28/09/2026 a 17/10/2026, conforme consta na escala de férias anual.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 447/2026, de 5 de outubro de 2026, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a suspensão do período de gozo de férias do servidor acima identificado, por necessidade inadiável do serviço, a partir do dia 6 de outubro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para o servidor público municipal **Omar Sufen Filho**, matrícula funcional nº 57967-1, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia **6 de outubro de 2026**, conforme Memorando nº 447/2026, de 5 de outubro de 2026.

Art. 2º A chefia imediata do servidor deverá conceder 12 (doze) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.933, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 449/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
15º	20,00	Gabriel dos Santos Araujo	200530003229
16º	20,00	Pedro Roca Ferreira	200530001925

CARGO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
10º	55,00	Ayslan Ferreira da Silva Pereira	200530001496

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II (SERVIÇOS GERAIS)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
3º	24,00	Anderson da Silva Maia Junior	200530000461

Art. 2º Conceder aos relacionados no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.934, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

"Retifica a Portaria nº 23.929, de 2 de outubro de 2026".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 23.929, de 2 de outubro de 2026, em razão de erro material quanto à indicação do dispositivo legal que fundamenta a demissão, devendo constar o artigo 184, inciso II, da Lei Municipal nº 845/1970, em substituição ao inciso I;

R E S O L V E

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º, da Portaria nº 23.929, de 2 de outubro de 2026, para que onde lê-se: "(...) com fundamento no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 845/1970" **Leia-se: "com fundamento no artigo 184,**

inciso II, da Lei Municipal nº 845/1970.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 23.929, de 2 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2026.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 224/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

DISPENSA Nº 45/2025

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **SINAL BR TELECOM LTDA.**

CNPJ: 11.871.234/0001-20

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, o Contrato nº 224/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet e link dedicado de acesso à internet banda larga, com capacidade de 1 gbps de banda simétrica garantida, entregue por meio de fibra óptica, com bloco de no mínimo 16 (dezesseis) endereços ip públicos fixos (ipv4) e com dns reverso devidamente configurado para o domínio "pereirabarreto.sp.gov.br" e serviço de mitigação anti-ddos.

Vigência: 30/10/2026 até 29/10/2027

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 6 de outubro de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7786/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021

DISPENSA Nº 110/2021

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **FUNDAÇÃO ZERBINI**

CNPJ: 50.644.053/0001-13

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste e prorrogação contratual do contrato inicial nº 7786/21, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de diagnóstico e apoio ao diagnóstico, chamados de Tele Eletrocardiologia, por meio da interlocução com o Centro InCor de Telemedicina e Telesaúde.

Valor: R$ 20.420,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 11/09/2026 até 10/09/2027

Data da assinatura: 9 de setembro de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº 15/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse do Legislativo em obter propostas de eventuais interessados para a contratação de serviço de acesso à internet, com capacidade de 1000 Mbps (1 Gbps) de download e 500 Mbps de upload e total independência da operadora Vivo, ou seja, o serviço deve permanecer funcional mesmo em casos de instabilidade ou queda dos serviços da referida operadora, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br até o dia **09/10/2026**.

A presente cotação não implica necessariamente em contratação, sendo que, caso não haja a contratação, esta será devidamente justificada.

Para mais informações, poderão ser obtidas na Divisão Administrativa pelo telefone (18) 3704-4455 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de outubro de 2026.

Divisão Administrativa

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br